



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva

Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 55/2026 Santo Antonio dos Lopes - MA, 29/04/2026

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

faleconosco@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 135/2026 - GPSAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 001/2025, Lei Complementar Municipal nº 15/2015 (Estatuto dos Servidores), lei nº 019/2017 (Plano de cargos, carreira e salários dos servidores da Administração Direta),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(à) servidor(a) ANA BEATRIZ OLIVEIRA E OLIVEIRA, nomeada por meio do Decreto nº250/2024, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, tendo como unidade de exercício a Unidade Mais Integral

Coração de Jesus, referente ao período aquisitivo de 2024-2025.

Parágrafo único. As férias serão usufruídas no período de 01 a 30 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 29 de abril de 2026.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Luana Trabulsi Napoleão Mendonça Castro

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Portaria nº 002/2025 - GPSAL

PORTARIA Nº 136/2026 - GPSAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 001/2025, Lei Complementar Municipal nº 15/2015 (Estatuto dos Servidores), lei nº 019/2017 (Plano de cargos, carreira e salários dos servidores da Administração Direta),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(à) servidor(a) ANDRÉ LUIS DOS SANTOS, nomeado por meio da Portaria nº212/2025, ocupante do cargo de DIGITADOR, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, tendo como unidade de exercício a Unidade Integrada João Lisboa, referente ao período aquisitivo de 2025-2026.

Parágrafo único. As férias serão usufruídas no período de 01 a 30 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 29 de abril de 2026.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Luana Trabulsi Napoleão Mendonça Castro

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Portaria nº 002/2025 - GPSAL

PORTARIA Nº 137/2026 - GPSAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E



ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 001/2025, Lei Complementar Municipal nº 15/2015 (Estatuto dos Servidores), lei nº 019/2017 (Plano de cargos, carreira e salários dos servidores da Administração Direta),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(à) servidor(a) DANJILA TAINAR DE SOUSA COSTA, nomeada por meio da Portaria nº192/2010, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, tendo como unidade de exercício a Unidade Escolar Maria Leal, referente ao período aquisitivo de 2024-2025.

Parágrafo único. As férias serão usufruídas no período de 01 a 30 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 29 de abril de 2026.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Luana Trabulsi Napoleão Mendonça Castro

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Portaria nº 002/2025 - GPSAL

PORTARIA Nº 138/2026 - GPSAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 001/2025, Lei Complementar Municipal nº 15/2015 (Estatuto dos Servidores), lei nº 019/2017 (Plano de cargos, carreira e salários dos servidores da Administração Direta),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(à) servidor(a) DEYLANNE FERREIRA MEIRELES, nomeada por meio da Portaria nº118/2010, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, tendo como unidade de exercício a Unidade Mais Integral Coração de Jesus, referente ao período aquisitivo de 2024-2025.

Parágrafo único. As férias serão usufruídas no período de 01 a 30 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 29 de abril de 2026.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Luana Trabulsi Napoleão Mendonça Castro

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Portaria nº 002/2025 - GPSAL

PORTARIA Nº 139/2026 - GPSAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 001/2025, Lei Complementar Municipal nº 15/2015 (Estatuto dos Servidores), lei nº 019/2017 (Plano de cargos, carreira e salários dos servidores da Administração Direta),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(à) servidor(a) ELIENE MARIA DE LIMA SILVA, nomeada por meio da Portaria nº451/1997, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, tendo como unidade de exercício a Escola Agostinho Alencar, referente ao período aquisitivo de 2024-2025.

Parágrafo único. As férias serão usufruídas no período de 01 a 30 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 29 de abril de 2026.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Luana Trabulsi Napoleão Mendonça Castro

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Portaria nº 002/2025 - GPSAL

PORTARIA Nº 140/2026 - GPSAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 001/2025, Lei Complementar Municipal nº 15/2015 (Estatuto dos Servidores), lei nº 019/2017 (Plano de cargos, carreira e salários dos servidores da Administração Direta),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(à) servidor(a) EVANIELE SILVA E SILVA, nomeada por meio da Decreto nº358/2024, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, tendo como unidade de exercício o Hospital Municipal Dr. Zerbine, referente ao período aquisitivo de 2024-2025.

Parágrafo único. As férias serão usufruídas no período de 01 a 30 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 29 de abril de 2026.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.



Luana Trabulsi Napoleão Mendonça Castro
Secretária Municipal de Planejamento e
Administração
Portaria nº 002/2025 - GPSAL

PORTARIA Nº 141/2026 - GPSAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 001/2025, Lei Complementar Municipal nº 15/2015 (Estatuto dos Servidores), lei nº 019/2017 (Plano de cargos, carreira e salários dos servidores da Administração Direta),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(à) servidor(a) FRANCISCO SOBRAL MORAES, nomeado por meio da Portaria nº 144/2010, ocupante do cargo de VIGIA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, tendo como unidade de exercício a Escola Municipal José Bezerra, referente ao período aquisitivo de 2024-2025.

Parágrafo único. As férias serão usufruídas no período de 01 a 30 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 29 de abril de 2026.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Luana Trabulsi Napoleão Mendonça Castro
Secretária Municipal de Planejamento e
Administração
Portaria nº 002/2025 - GPSAL

PORTARIA Nº 142/2026 - GPSAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 001/2025, Lei Complementar Municipal nº 15/2015 (Estatuto dos Servidores), lei nº 019/2017 (Plano de cargos, carreira e salários dos servidores da Administração Direta),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(à) servidor(a) GENALVA OLIVEIRA SARAIVA, nomeada por meio da Portaria nº 216/2024, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, tendo como unidade de exercício a Unidade Escolar Sebastião Pereira França, referente ao período aquisitivo de 2024-2025.

Parágrafo único. As férias serão usufruídas no período de 01 a 30 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 29 de abril de 2026.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Luana Trabulsi Napoleão Mendonça Castro
Secretária Municipal de Planejamento e
Administração
Portaria nº 002/2025 - GPSAL

PORTARIA Nº 143/2026 - GPSAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 001/2025, Lei Complementar Municipal nº 15/2015 (Estatuto dos Servidores), lei nº 019/2017 (Plano de cargos, carreira e salários dos servidores da Administração Direta),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(à) servidor(a) GENILDO GOMES DE ARAÚJO, nomeado por meio da Portaria nº 228/2010, ocupante do cargo de VIGIA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, tendo como unidade de exercício a Escola Municipal Osvaldo Cruz, referente ao período aquisitivo de 2024-2025.

Parágrafo único. As férias serão usufruídas no período de 01 a 30 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 29 de abril de 2026.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Luana Trabulsi Napoleão Mendonça Castro
Secretária Municipal de Planejamento e
Administração
Portaria nº 002/2025 - GPSAL

PORTARIA Nº 144/2026 - GPSAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 001/2025, Lei Complementar Municipal nº 15/2015 (Estatuto dos Servidores), lei nº 019/2017 (Plano de cargos, carreira e salários dos servidores da Administração Direta),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(à) servidor(a) JOEL FERREIRA DA CUNHA, nomeado por meio do Decreto nº 307/2024, ocupante do cargo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho, tendo como unidade de exercício o Conselho Tutelar, referente ao período aquisitivo de 2024-2025.

Parágrafo único. As férias serão usufruídas no



período de 01 a 30 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 29 de abril de 2026.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Luana Trabulsi Napoleão Mendonça Castro

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Portaria nº 002/2025 - GPSAL

PORTARIA Nº 145/2026 - GPSAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 001/2025, Lei Complementar Municipal nº 15/2015 (Estatuto dos Servidores), lei nº 019/2017 (Plano de cargos, carreira e salários dos servidores da Administração Direta),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(à) servidor(a) JONAS DA SILVA SOUSA, nomeado por meio da Portaria nº142/2008, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, referente ao período aquisitivo de 2024-2025.

Parágrafo único. As férias serão usufruídas no período de 04 de maio a 02 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 29 de abril de 2026.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Luana Trabulsi Napoleão Mendonça Castro

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Portaria nº 002/2025 - GPSAL

PORTARIA Nº 146/2026 - GPSAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 001/2025, Lei Complementar Municipal nº 15/2015 (Estatuto dos Servidores), lei nº 019/2017 (Plano de cargos, carreira e salários dos servidores da Administração Direta),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(à) servidor(a) JOSÉ DE RIBAMAR CORREIA JUNIOR, nomeado por meio da Decreto nº209/2024, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, tendo como unidade de exercício a Unidade Básica de Saúde do Povoado Livramento, referente ao período

aquisitivo de 2024-2025.

Parágrafo único. As férias serão usufruídas no período de 01 a 30 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 29 de abril de 2026.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Luana Trabulsi Napoleão Mendonça Castro

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Portaria nº 002/2025 - GPSAL

PORTARIA Nº 147/2026 - GPSAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 001/2025, Lei Complementar Municipal nº 15/2015 (Estatuto dos Servidores), lei nº 019/2017 (Plano de cargos, carreira e salários dos servidores da Administração Direta),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(à) servidor(a) MARIA DO SOCORRO DA SILVA COSTA, nomeada por meio da Decreto nº488/1997, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, tendo como unidade de exercício a Escola Municipal Raimundo Nicolau, referente ao período aquisitivo de 2024-2025.

Parágrafo único. As férias serão usufruídas no período de 01 a 30 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 29 de abril de 2026.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Luana Trabulsi Napoleão Mendonça Castro

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Portaria nº 002/2025 - GPSAL

PORTARIA Nº 148/2026 - GPSAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 001/2025, Lei Complementar Municipal nº 15/2015 (Estatuto dos Servidores), lei nº 019/2017 (Plano de cargos, carreira e salários dos servidores da Administração Direta),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(à) servidor(a) MARIA SUELY DA COSTA SILVA, nomeada por meio da Decreto nº429/1997, ocupante



do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, tendo como unidade de exercício o Hospital Dr. Zerbine, referente ao período aquisitivo de 2024-2025.

Parágrafo único. As férias serão usufruídas no período de 01 a 30 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 29 de abril de 2026.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Luana Trabulsi Napoleão Mendonça Castro

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Portaria nº 002/2025 - GPSAL

PORTARIA Nº 149/2026 - GPSAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 001/2025, Lei Complementar Municipal nº 15/2015 (Estatuto dos Servidores), lei nº 019/2017 (Plano de cargos, carreira e salários dos servidores da Administração Direta),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(à) servidor(a) THIAGO CARLOS REIS LEAL, nomeado por meio da Portaria nº186/2010, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, tendo como unidade de exercício o Jardim de Infância Edward Santos, referente ao período aquisitivo de 2024-2025.

Parágrafo único. As férias serão usufruídas no período de 01 a 30 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 29 de abril de 2026.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Luana Trabulsi Napoleão Mendonça Castro

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Portaria nº 002/2025 - GPSAL

PORTARIA Nº 150/2026 - GPSAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA e a Lei Municipal nº 001 de 06 de Janeiro de 2025 que "Dispõe sobre a alteração e criação da estrutura dos órgãos do Poder Executivo do Município de Santo Antônio dos Lopes, suas atribuições, dos cargos

comissionados e suas respectivas remunerações, fixando princípios e diretrizes de gestão e revoga as Leis de estrutura administrativa anteriores e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA LIDYANNE DA SILVA, para exercer a função de COORDENADORA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 29 de abril de 2026.

Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva

PREFEITA MUNICIPAL

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

DECRETO Nº 009/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO - FME.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA, ESTADO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO:

A Portaria MEC nº 478, de 17 de março De 2023, publicada em 21/03/2023;

A necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais do planejamento educacional.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído a nova composição do Fórum Municipal Permanente de Educação - FME, com a finalidade de acompanhar e avaliar a implementação do Plano Nacional de Educação, no seu âmbito de ação.

Parágrafo único. O Fórum Municipal Permanente de Educação será constituído pelos órgãos, instituições, entidades, movimentos sociais e seus respectivos representantes a seguir designados:

I - Secretaria Municipal de Educação

a) presidente: Ana Célia Alves da Silva;

b) coordenador: Idália Maria Barbosa do Nascimento;

c) suplente: Maria Jacy Bento de Lima Araújo;

d) suplente: Ygor Leal de Sousa;

e) suplente: Claudiane Soares de Araújo.

II - Conselho Municipal De Educação;

a) titular: Maria Elzir Dos Santos Silva;

b) suplente: Thayranna Campos Lima

III - Representante do Sindicato dos Profissionais da Educação:

a) titular: Valdirene Leal Lima;



b) suplente: Soraia Ramos Moura Da Silva;
IV - Representante da Câmara Municipal:
a) titular: José Raurício Justino da Silva;
b) suplente: Edivânia Almeida Nunes
V - representantes das igrejas locais:
a) titular: Francisca Silva de Moraes
b) suplente: Marcia Maria Silva Santos
VI - Representantes da Escola Estadual:
a) titular: Luciana de Oliveira;
b) suplente: Jocidalva Costa da Silva
VII - Representantes dos Estudantes:
a) titular: Livia Silva Castro;
b) suplente: João Victor Freitas da Silva.
VIII - representantes dos pais:
a) titular: Déborah Maiara Freitas da Silva
b) suplente: Nágyla Rayâny Ferreira da Silva
IX - representantes da Secretaria de Finanças:
a) titular: Ribamar Anderson de Sousa Silva
b) suplente: Renata Kauanny Barros Bertoldo
X - representantes do Conselho Tutelar:
a) titular: Fabricio Cavalcante de Jesus
b) suplente: Francileusa Rodrigues Moraes Sousa
XI - representantes do Conselho Municipal do Fundeb:
a) titular: Suanne Lima de Alencar Oliveira
b) suplente: Maria Luzinete Rodrigues Da Silva
XII - representantes dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de Educação:
a) titular: Marleide dos Santos Pequeno
b) suplente: Edinaldo de Araújo Lira
XIII - representantes do Sindicato Dos Trabalhadores Rurais:
a) titular: Gildoneide Dias Antunes
b) suplente: Giovanna Santos Silva
Art. 2º São Competências Do Fórum Municipal De Educação:
I - elaborar o regimento interno do fórum;
II - colaborar na elaboração do plano municipal de educação e acompanhar a sua implementação;
III - convocar, planejar e coordenar a realização da conferência municipal de educação, mobilizando o município;
Parágrafo único. O mandato dos membros do fórum citada no art. 1º, deste Decreto, será de 5 (cinco) anos, podendo ser reconduzido por igual período.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-Se
Registre-Se
Cumpra-Se
Santo Antônio dos Lopes/MA, 23 de abril de 2026.
GABINETE DA PREFEITA
CIBELLE TRABULSI NAPOLEÃO MENDONÇA DA

SILVA
Prefeita Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA

Código identificador:
82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 003/2026 - SEMED
INSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO GESTORA PARA ELABORAÇÃO DO NOVO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, PARA O DECÊNIO 2026-2036, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos 6º, 205, 206, 208, 211, 212, 213, 214, que tratam sobre a educação;

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/1996 e suas alterações posteriores;

O disposto na Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025, que institui o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para elaboração e implementação de políticas, de programas e de ações educacionais, em regime de colaboração;

As orientações do Ministério da Educação, do Conselho Nacional de Educação e do Fórum Nacional de Educação para a elaboração participativa dos novos planos decenais de educação, especialmente os resultados dos encontros preparatórios, organizados pelo Ministério da Educação - MEC no âmbito da Rede de Cooperação Técnica dos Planos Decenais de Educação, marcando o início do processo de elaboração dos novos Planos Decenais de Educação:

a) Encontro Nacional de Estratégia para a Cooperação Técnica - Planos Decenais de Educação, realizado de 10 e 11 de setembro, em Brasília; b) Encontro da Região Nordeste de Estratégia para a Cooperação Técnica - Planos Decenais de Educação realizado em 12 a 14 de novembro, em Fortaleza/CE; c) Encontro Estadual de Cooperação Técnica Planos Decenais de Educação, realizado de 01 a 04 de abril de 2025, em São Luís/MA;

A Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprovou o novo Plano Nacional de Educação - PNE;

A importância de estabelecer a governança para a elaboração do novo Plano Municipal de Educação 2026 - 2036;

A necessidade e importância da real



diagnóstico educacional local, definição de objetivos, metas e estratégias com ampla participação social e democrática, com controle social e transparência no processo de planejamento educacional e elaboração do novo Plano Decenal Municipal de Educação (PME) de Santo Antônio dos Lopes;

A necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação (PME) de Santo Antônio dos Lopes/MA, em consonância com o novo Plano Nacional e o novo Plano Estadual de Educação do Maranhão.

A competência da Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio dos Lopes para o planejamento, gestão, execução, implementação, monitoramento e avaliação das políticas educacionais e, coordenação técnica do processo de elaboração do novo PME,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora para Elaboração do Novo Plano Municipal de Educação (PME) de Santo Antônio dos Lopes/MA, para o decênio 2026-2036, com a finalidade de coordenar, planejar, articular, executar e acompanhar o processo de elaboração do novo PME, em todas as suas etapas, com ampla participação social e democrática referente ao decênio 2026/2036, em consonância com o novo Plano Nacional e o novo Plano Estadual de Educação do Maranhão.

Parágrafo único. A Comissão Gestora é composta por 01 (um) representante dos seguintes órgãos, entidades e instituições:

I - Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

II - Conselho Municipal de Educação - CME;

III - Fórum Municipal de Educação - FME;

IV - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB;

V - Conselho Municipal de Alimentação - CAE;

VI - Secretaria Municipal de Planejamento e de Fazenda/Finanças;

VII - Conselho Tutelar;

VIII - Sindicato das Trabalhadoras e dos Trabalhadores em Educação Pública Municipal (Sindicato dos professores).

Art. 2º A Comissão Gestora terá as seguintes atribuições referentes à construção do novo Plano Municipal de Educação (PME 2026-2036):

I - elaborar e acompanhar a execução do Cronograma/Plano de Ação/ das atividades das etapas de construção do novo PME, garantindo a execução a contento das etapas previstas para o processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação (PME 2026-2036):

a) Etapa 1 - Funcionamento da Comissão Gestora;

b) Etapa 2 - Elaboração do diagnóstico educacional

do município;

c) Etapa 3 - Definição dos objetivos e das metas do novo PME;

d) Etapa 4 - Definição das Estratégias do novo PME;

e) Etapa 5 - Definição do Sistema de Governança, Monitoramento e Avaliação do novo PME;

f) Etapa 6: Prestar suporte técnico e orientação ao FME, ao CME e a SEMED com vista ao planejamento e realização da Conferência Municipal de Educação para aprovação do texto-base do novo PME 2026-2036;

g) Elaboração da minuta, acompanhamento da discussão e aprovação do Projeto de Lei que instituirá o novo PME na Câmara Municipal de Vereadores;

II - realizar diagnóstico da situação educacional do Município, considerando dados quantitativos e qualitativos;

III - promover o processo de escuta e participação da sociedade, incluindo profissionais da educação, estudantes, famílias, conselhos, entidades e demais segmentos sociais.

IV - assegurar a articulação do Plano Municipal de Educação com o Plano Nacional e o Plano Estadual de Educação.

V - elaborar, de forma conjunta com a sociedade civil, o PME para o próximo decênio 2026-2036, validando cada etapa por meio de processos participativos e transparentes;

VI - constituir, quando necessário, equipes técnicas ou grupos de trabalho para assessoramento das atividades da Comissão.

VII - estimular a participação ativa da sociedade civil em todas as etapas do processo, garantindo a legitimidade e o compromisso com a implementação do plano;

VIII - acompanhar a execução do processo de elaboração do PME, avaliando os resultados alcançados de acordo com o cronograma estabelecido, e propondo ajustes quando necessários;

IX - manter diálogo com instituições técnicas e científicas especializadas em temáticas e processos pertinentes ao PME - como levantamento e tratamento de dados; resgate, organização e apresentação de percursos históricos, teóricos e metodológicos e produção de informações técnicas específicas - visando embasar as decisões, dar celeridade ao trabalho da Comissão Gestora e garantir a qualidade das informações.

X - planejar as etapas de elaboração do Novo PME (2026-2036), assessorando e acompanhando as ações/etapas inerentes a este trabalho;

XI - prestar suporte técnico e orientação ao FME, ao CME e a SEMED com vista ao planejamento e realização da Conferência Municipal de Educação



para aprovação do texto-base do novo PME 2026-2036;

XII - articular-se com o Fórum Municipal de Educação, com o Conselho Municipal de Educação e demais instâncias de controle social para promover processos participativos e mecanismos de escuta social na elaboração do novo Plano Decenal Municipal de Educação;

XIII - promover estudos, debates, reuniões e consultas públicas com a comunidade escolar, servidores da educação e sociedade civil, assegurando a gestão democrática durante todo o processo;

XIV - instituir Grupos de Trabalho (GTs) temáticos por etapa/modalidade/eixo e supervisionar suas entregas, bem como propor, apoiar e analisar os estudos técnicos e pesquisa para a tomada de decisões;

XV - elaborar o Documento-Base do PME e sistematizar contribuições advindas de consultas públicas, audiências e da Conferência Municipal de Educação;

XVI - garantir a observância da LGPD (Lei nº 13.709/2018) no tratamento de dados; pessoais no processo;

XVII - manter arquivo e repositório com Atas, documentos e versões preliminares para consulta pública;

XVIII - elaborar um desenho para garantir a intersectorialidade na elaboração do novo PME;

XIX - elaborar o plano de comunicação e engajamento da sociedade civil (atores envolvidos);

XX - redigir e encaminhar ao Secretário Municipal de Educação a minuta do Projeto de Lei do novo PME e o Relatório Final;

XXI - acompanhar a tramitação legislativa na Câmara de Vereadores do Projeto de Lei do novo PME, quando encaminhado.

XXII - outras atribuições pertinentes.

Art. 3º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Gestora de Elaboração do novo PME, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação e do Fórum Municipal de Educação/FME:

I - presidente: ANA CÉLIA ALVES DA SILVA (Presidente do Fórum Municipal de Educação)

II - vice-presidente: IDÁLIA MARIA BARBOSA DO NASCIMENTO (Assessora Técnica do FME)

III - membro: MARIA ELZIR DOS SANTOS SILVA (Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME);

IV - membro: RAYANNE DE OLIVEIRA NEGREIROS (Presidente do Conselho Municipal do CACS - FUNDEB);

V - membro: LUCÍLIA LOPES ALENCAR (Presidente

do Conselho Municipal de Alimentação - CAE);

VI - membro: RIBAMAR ANDERSON DE SOUSA SILVA (Secretário Municipal de Finanças);

VII - membro: FABRICIO CAVALCANTE DE JESUS (representante do Conselho Tutelar);

VIII - membro: VALDIRENE LEAL LIMA (Representante do Sindicato das Trabalhadoras e dos Trabalhadores em Educação Pública Municipal/Sindicato dos professores).

§ 1º Os membros da Comissão Gestora poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante indicação formal da respectiva instituição representada.

§ 2º O trabalho da Comissão Gestora terá duração até a conclusão da elaboração e aprovação do novo Plano Municipal de Educação de Santo Antônio dos Lopes, respeitando o prazo limite estabelecido pela Lei 15.388/2026 que aprovou o novo Plano Nacional de Educação.

§ 3º Caberá a cada um dos integrantes da Comissão Gestora a organização, em suas respectivas esferas/órgãos de atuação, o amplo trabalho de divulgação, debate e consultas para alinhamento de objetivos, de metas e estratégias e para o recebimento de contribuições e propostas, visando à construção do texto-base do novo Plano Municipal de Educação.

§ 4º A participação nesta Comissão será exercida sem prejuízo das atividades laborais regulares de seus membros junto ao órgão vinculado, servindo o documento de convocação e lista de frequência como comprovantes de justificativa de ausência no seu local de trabalho regular.

§ 5º A participação na Comissão Gestora Municipal é considerada de relevante interesse público, não ensejando qualquer forma de remuneração.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio dos Lopes - MA, providenciará os recursos financeiros e materiais necessários à efetivação das ações da Comissão Gestora de Elaboração do Novo Plano Municipal de Educação - PME (2026-2036).

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação constituirá uma equipe técnica para subsidiar o trabalho da Comissão Gestora do Novo PME (2026-2036), com os conhecimentos específicos (jurídico, planejamento, estatística, TI), para a elaboração do diagnóstico da educação municipal, com a finalidade de descrever e definir os problemas, os objetivos, as metas e estratégias do plano decenal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-Se

Cumpra-Se.



Santo Antônio dos Lopes/MA, 22 de abril de 2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
INOAN SILVA DA FONSECA
Secretário Municipal de Educação de Santo Antônio dos Lopes/MA

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6eccec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250084: O Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 446, representado por BLENDIA CRISTINA COSTA ARAÚJO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e VILMAR CAMPOS ALMEIDA, inscrito(a) no CPF 792.020.473-91, com sede na VILA 2, N21, CENTRO, Santo Antônio dos Lopes-MA, representada por VILMAR CAMPOS ALMEIDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais), nos termos do art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil, oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2026 Atividade 0602.103010171.2.030 Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15 Locação de imóveis. SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, 01 de Abril de 2026. BLENDIA CRISTINA COSTA ARAUJO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250084: O Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 446, representado por BLENDIA CRISTINA COSTA ARAÚJO, Sec. Municipal de Saúde e Saneamento, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e VILMAR CAMPOS ALMEIDA, inscrito(a) no CPF 792.020.473-91, com sede na VILA 2, N21, CENTRO, Santo Antônio dos Lopes-MA, representada por VILMAR CAMPOS

ALMEIDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 02 de Abril de 2027 nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2025 Atividade 0602.103010171.2.030 Manutenção, e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15 Locação de imóveis. SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, 01 de Abril de 2026. BLENDIA CRISTINA COSTA ARAUJO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250111: O Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N446, representado por LUANA TRABULSI NAPOLEÃO MENDONÇA CASTRO, Sec.Mun.de Planej. e Administração, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JOAO PAULO DA SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF 045.009.843-56, com sede na RUA TRIANGULO, S/N, CENTRO, Santo Antônio dos Lopes-MA, representada por JOAO PAULO DA SILVA PEREIRA. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 14 de Abril de 2027, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2025 Atividade 0301.041220037.2.006 Mant. e Func. da Sec. de Planejamento e Administração, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15 Locação de imóveis. SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, 14 de Abril de 2026. LUANA TRABULSI NAPOLEÃO MENDONÇA CASTRO. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250113: O Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N446, representado por LUANA TRABULSI NAPOLEÃO MENDONÇA CASTRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e



CRISTINA DA CUNHA SILVA, inscrito(a) no CPF 449.675.603-00, com sede na RUA NADIR MENDONÇA, S/N, CENTRO, Santo Antônio dos Lopes-MA, representada por CRISTINA DA CUNHA SILVA. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 20.400,00 (vinte mil, quatrocentos reais), nos termos do art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2026 Atividade 0301.041220037.2.006 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Planejamento e Administração, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15 Locação de imóveis. SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, 10 de Abril de 2026. LUANA TRABULSI NAPOLEÃO MENDONÇA CASTRO. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250113: O Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N446, representado por LUANA TRABULSI NAPOLEÃO MENDONÇA CASTRO, Sec.Mun.de Planej. e Administração, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CRISTINA DA CUNHA SILVA, inscrito(a) no CPF 449.675.603-00, com sede na RUA NADIR MENDONÇA, S/N, CENTRO, Santo Antônio dos Lopes-MA, representada por CRISTINA DA CUNHA SILVA. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 14 de Abril de 2027, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2025 Atividade 0301.041220037.2.006 Mant. e Func. da Sec. de Planejamento e Administração, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15 Locação de imóveis. SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, 10 de Abril de 2026. LUANA TRABULSI NAPOLEÃO MENDONÇA CASTRO. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250114: O Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, através

do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N446, representado por LUANA TRABULSI NAPOLEÃO MENDONÇA CASTRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e IVONE DE SOUSA COSTA, inscrito(a) no CPF 549.894.503-53, com sede na RODOVIARIA BR135, KM285, Nº02, SANTA MADALENA, Santo Antônio dos Lopes-MA, representada por IVONE DE SOUSA COSTA. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 4.548,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais), nos termos do art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2026 Atividade 0301.041220037.2.006 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Planejamento e Administração, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15 Locação de imóveis. SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, 10 de Abril de 2026. LUANA TRABULSI NAPOLEÃO MENDONÇA CASTRO. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250114: O Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N446, representado por LUANA TRABULSI NAPOLEÃO MENDONÇA CASTRO, Sec.Mun.de Planej. e Administração, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e IVONE DE SOUSA COSTA, inscrito(a) no CPF 549.894.503-53, com sede na RODOVIARIA BR135, KM285, Nº02, SANTA MADALENA, Santo Antônio dos Lopes-MA, representada por IVONE DE SOUSA COSTA. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 14 de Abril de 2027, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2025 Atividade 0301.041220037.2.006 Mant. e Func. da Sec. de Planejamento e Administração, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros



pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15 Locação de imóveis. SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, 10 de Abril de 2026. LUANA TRABULSI NAPOLEÃO MENDONÇA CASTRO. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250115: O Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N446, representado por LUANA TRABULSI NAPOLEÃO MENDONÇA CASTRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ANTONIA DA SILVA SANTOS LIMA, inscrito(a) no CPF 322.230.803-91, com sede na AVENIDA MARANHÃO SOBRINHO, 270, CENTRO, Santo Antônio dos Lopes-MA, representada por ANTONIA DA SILVA SANTOS LIMA. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais), nos termos do art. 124, inciso II, alínea 'd'. da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil, seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2026 Atividade 0301.041220037.2.006 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Planejamento e Administração, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15 Locação de imóveis. SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, 10 de Abril de 2026. LUANA TRABULSI NAPOLEÃO MENDONÇA CASTRO. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250115: O Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N446, representado por LUANA TRABULSI NAPOLEÃO MENDONÇA CASTRO, Sec.Mun.de Planej. e Administração, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ANTONIA DA SILVA SANTOS LIMA, inscrito(a) no CPF 322.230.803-91, com sede na AVENIDA MARANHÃO SOBRINHO, 270, CENTRO, Santo Antônio dos Lopes-MA, representada por ANTONIA DA SILVA SANTOS LIMA. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 14 de Abril de 2027, nos

termo do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2025 Atividade 0301.041220037.2.006 Mant. e Func. da Sec. de Planejamento e Administração, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15 Locação de imóveis. SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, 10 de Abril de 2026. LUANA TRABULSI NAPOLEÃO MENDONÇA CASTRO. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250116: O Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N446, representado por LUANA TRABULSI NAPOLEÃO MENDONÇA CASTRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JOÃO CLEYTON GOMES PEREIRA, inscrito(a) no CPF 373.494.888-66, com sede na AVENIDA MARANHÃO SOBRINHO, 165, CENTRP, Santo Antônio dos Lopes-MA, CEP 65730-000, representada por JOÃO CLEYTON GOMES PEREIRA. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), nos termos do art. 124, inciso II, alínea 'd'. da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2026 Atividade 0301.041220037.2.006 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Planejamento e Administração, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15 Locação de imóveis. SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, 24 de Abril de 2026. LUANA TRABULSI NAPOLEÃO MENDONÇA CASTRO. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250116: O Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N446, representado por LUANA TRABULSI NAPOLEÃO MENDONÇA CASTRO, Sec.Mun.de Planej. e Administração,



doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JOÃO CLEYTON GOMES PEREIRA, inscrito(a) no CPF 373.494.888-66, com sede na AVENIDA MARANHÃO SOBRINHO, 165, CENTRP, Santo Antônio dos Lopes-MA, CEP 65730-000, representada por JOÃO CLEYTON GOMES PEREIRA. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28 de Abril de 2027, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2025 Atividade 0301.041220037.2.006 Mant. e Func. da Sec. de Planejamento e Administração, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15 Locação de imóveis. SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, 24 de Abril de 2026. LUANA TRABULSI NAPOLEÃO MENDONÇA CASTRO. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 20250123

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO
Nº 20.2025 PE

O Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede na Avenida Presidente Vargas, 446, representado pelos(as) Srs.(as), Elias Luis De Carvalho Bisneto, Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento e Rodrigo de Oliveira Lucas, Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e LBM LOCACOES SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, inscrito(a) no CNPJ 11.302.494/0001-85, com sede na ROD BR 135, KM 290, Nº150, TRIÂNGULO, Dom Pedro MA, representada por LUCIANO BARROS DE MELO. Considerando, o Art. 40, da Lei Federal nº 14.133/2021 que estabelece: O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual. Considerando, o Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021 que prevê: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Considerando o disposto na minuta da ata de registro de preço do edital do Pregão Eletrônico 20/2025, CLÁUSULA SEGUNDA - DA

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme se aduz que o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Considerando o DECRETO, nº 005 de 02 de janeiro de 2025, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Santo Antonio dos Lopes - Estado do Maranhão, em seu Art. 21. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e § 5º A eventual prorrogação da ARP implica renovação dos quantitativos registrados. Considerando o PARECER n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, na qual manifestaram-se a CGAQ/SCGP/CGU/AGU, a CONJUR/CGU, a CONJUR/MGI, a PGFN, a CPLC/SUBCONSU/PGF/AGU e a CNLCA/CGU/AGU, convergindo o entendimento no sentido de que, com fulcro no art. 5º, 40, caput, e 84, da Lei 14.133/2021, e Decreto n.º 11.462/2023, há possibilidade jurídica de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços desde que: a) seja comprovada a manutenção do preço vantajoso, (b) haja previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços, (c) o tema tenha sido tratado na fase do planejamento da contratação, e (d) a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência. Considerando a PORTARIA PGR/MPU nº 158, de 27 de setembro de 2024, que Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito do Ministério Público da União, em seu Art. 19. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. § 1º No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a alteração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, prorrogando-o até 05 de Maio de 2027, com a consequente renovação dos quantitativos nela registrados. CLÁUSULA SEGUNDA - DO QUANTITATIVO PRORROGADO: Fica expressamente consignado que, em razão da prorrogação da vigência da Ata de



Registro de Preços nº 20250123/2025, destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS JUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAPA E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - SEMTTM DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA., o quantitativo estimado para fornecimento durante o novo período de vigência será o seguinte: I - Quantitativo prorrogado por item: Empresa: LBM LOCAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA; C.N.P.J. nº 11.302.494/0001-85, estabelecida à ROD BR 135, KM 290, Nº150, TRIÂNGULO, Dom Pedro MA, representada neste ato pelo Sr(a). LUCIANO BARROS DE MELO, C.P.F. nº 819.481.233-04.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Veículo tipo passeio, no mínimo motor 1.0. 65 cavalos no mínimo, tipo 04 portas, vidro e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas. Bicombustível (gasolina e/ou álcool), ano modelo 2022/2023 ou diante, com quilometragem livre.	MÊS	12.00	3.880,000	46.560,00
00002	Veículo tipo passeio, no mínimo motor 1.0. 65 cavalos no mínimo, tipo 04 portas e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas. Bicombustível (gasolina e/ou álcool), ano modelo 2022/2023 ou diante, com quilometragem livre.	MÊS	12.00	3.880,000	46.560,00
00003	Veículo tipo passeio, no mínimo motor 1.0. 65 cavalos no mínimo, tipo 04 porta e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas. Bicombustível (gasolina e/ou álcool), ano modelo 2022/2023 ou diante, com quilometragem livre.	MÊS	12.00	3.880,000	46.560,00
00004	Veículo tipo passeio, no mínimo motor 1.0. 65 cavalos no mínimo, tipo 04 PORTAS Veículo tipo passeio, no mínimo motor 1.0. 65 cavalos no mínimo, tipo 04 portas, vidro e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas. Bicombustível (gasolina e/ou álcool), ano modelo 2022/2023 ou diante, com quilometragem livre.	MÊS	12.00	3.880,000	46.560,00
00005	Veículo tipo passeio, no mínimo motor 1.0. 65 cavalos no mínimo, tipo 04 porta Veículo tipo passeio, no mínimo motor 1.0. 65 cavalos no mínimo, tipo 04 portas, vidro e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas. Bicombustível (gasolina e/ou álcool), ano modelo 2022/2023 ou diante, com quilometragem livre.	MÊS	12.00	3.880,000	46.560,00
00006	Veículo tipo passeio, no mínimo motor 1.0. 65 cavalos no mínimo, tipo 04 portas, Veículo tipo passeio, no mínimo motor 1.0. 65 cavalos no mínimo, tipo 04 portas, vidro e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas. Bicombustível (gasolina e/ou álcool), ano modelo 2022/2023 ou diante, com quilometragem livre.	MÊS	12.00	3.880,000	46.560,00
00007	Veículo tipo passeio, no mínimo motor 1.0. 65 cavalos no mínimo, tipo 04 portas. Veículo tipo passeio, no mínimo motor 1.0. 65 cavalos no mínimo, tipo 04 portas, vidro e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas. Bicombustível (gasolina e/ou álcool), ano modelo 2022/2023 ou diante, com quilometragem livre.	MÊS	12.00	3.880,000	46.560,00
00008	Veículo tipo passeio SEDAN, no mínimo motor 1.0. 65 cavalos no mínimo, tipo 04 portas, vidro e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas. Bicombustível (gasolina e/ou álcool), ano modelo 2022/2023 ou diante, com quilometragem livre.	MÊS	12.00	3.914,170	46.970,04
00009	Veículo tipo passeio SEDAN, no mínimo motor 1.0. 6 5 cavalos no mínimo, Veículo tipo passeio SEDAN, no mínimo motor 1.0. 65 cavalos no mínimo, tipo 04 portas, vidro e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas. Bicombustível (gasolina e/ou álcool), ano modelo 2022/2023 ou diante, com quilometragem livre.	MÊS	12.00	3.914,170	46.970,04

00010	Veículo tipo pick-up, no mínimo motor a partir de 1.3. 65 cavalos no mínimo, Veículo tipo pick-up, no mínimo motor a partir de 1.3 65 cavalos no mínimo, tipo 04 portas, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas, bicombustível (gasolina e/ou álcool), ano modelo 2022/2023 ou em diante com quilometragem livre.	MÊS	12.00	5.073,490	60.881,88
00011	Veículo tipo pick-up, no mínimo motor a partir de 1.3. 65 cavalos no mínimo, tipo Veículo tipo pick-up, no mínimo motor a partir de 1.3, 65 cavalos no mínimo, tipo 04 portas, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas, bicombustível (gasolina e/ou álcool), ano modelo 2022/2023 ou em diante, com quilometragem livre.	MÊS	12.00	5.073,490	60.881,88
00012	Veículo tipo pick-up, no mínimo motor a partir de 1.3. 65 cavalos no mínimo, Veículo tipo pick-up, no mínimo motor a partir de 1.3, 65 cavalos no mínimo, tipo 02 portas, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas, bicombustível (gasolina e/ou álcool), ano modelo 2022/2023 ou em diante, com quilometragem livre.	MÊS	12.00	4.807,010	57.684,12
00013	Veículo tipo pick-up, Motor diesel, turbo e intercooler; potência mínima de 160 Veículo tipo pick-up, Motor diesel, turbo e intercooler potência mínima de 160 cv Capacidade de carga útil mínima de 950 kg peso bruto total entre 2.800 kg e 3.500 kg câmbio manual ou automático sistema de freios com discos nas rodas dianteiras e discos ou tambores nas rodas traseiras sistema ABS nas quatro rodas tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros tração 4x4, ou 4x4 reduzida. Ano/modelo 2022 ou superior.	MÊS	12.00	7.886,250	94.635,00
00014	Veículo tipo pick-up; Motor diesel, turbo e intercooler; potência mínima de 160 Veículo tipo pick-up, Motor diesel, turbo e intercooler potência mínima de 160 cv Capacidade de carga útil mínima de 950 kg peso bruto total entre 2.800 kg e 3.500 kg câmbio manual ou automático sistema de freios com discos nas rodas dianteiras e discos ou tambores nas rodas traseiras sistema ABS nas quatro rodas tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros tração 4x4, ou 4x4 reduzida. Ano/modelo 2022 ou superior.	MÊS	12.00	7.886,250	94.635,00
00015	Veículo tipo pick-up; Motor diesel, turbo e intercooler; potência mínima de 160 Veículo tipo pick-up, Motor diesel, turbo e intercooler potência mínima de 160 cv Capacidade de carga útil mínima de 950 kg peso bruto total entre 2.800 kg e 3.500 kg câmbio manual ou automático sistema de freios com discos nas rodas dianteiras e discos ou tambores nas rodas traseiras sistema ABS nas quatro rodas tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros tração 4x4, ou 4x4 reduzida.	MÊS	12.00	7.886,250	94.635,00
00016	Veículo tipo pick-up; Motor diesel, turbo e intercooler; potência mínima de 160 Veículo tipo pick-up, Motor diesel, turbo e intercooler potência mínima de 160 cv Capacidade de carga útil mínima de 950 kg peso bruto total entre 2.800 kg e 3.500 kg câmbio manual ou automático sistema de freios com discos nas rodas dianteiras e discos ou tambores nas rodas traseiras sistema ABS nas quatro rodas tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros tração 4x4, ou 4x4 reduzida.	MÊS	12.00	7.886,250	94.635,00
00017	Caminhão tipo 3x4 com capacidade de carga entre 1.500kg e 3.500kg. Peso Bruto Caminhão tipo 3x4 com capacidade de carga entre 1.500kg e 3.500 kg. Peso Bruto Total (PBT): varia de 3.500kg a 6.000 kg com potência entre 100 cv a 180 cv, a diesel. Ano/modelo 2022 ou superior.	MÊS	12.00	7.900,000	94.800,00
00018	Caminhão tipo 3x4 com capacidade de carga entre 1.500kg e 3.500kg. Peso Bruto Caminhão tipo 3x4 com capacidade de carga entre 1.500kg e 3.500 kg. Peso Bruto Total (PBT): varia de 3.500kg a 6.000 kg com potência entre 100 cv a 180 cv, a diesel. Ano/modelo 2022 ou superior.	MÊS	12.00	7.900,000	94.800,00
00019	Caminhão tipo 3/4 com capacidade de carga entre 1.500 kg e 3.500 kg. Peso Caminhão tipo 3/4 com capacidade de carga entre 1.500kg e 3.500 kg. Peso Bruto Total (PBT): O PBT varia de 3.500 kg a 6.000 kg com potência entre 100 cv a 180 cv, a diesel. Ano/modelo 2022 ou superior.	MÊS	12.00	7.900,000	94.800,00
00020	Caminhão tipo 3/4 com capacidade de carga entre 1.500 kg e 3.500 kg. Peso Caminhão tipo 3/4 com capacidade de carga entre 1.500kg e 3.500 kg. Peso Bruto Total (PBT): O PBT varia de 3.500 kg a 6.000 kg com potência entre 100 cv a 180 cv, a diesel. Ano/modelo 2022 ou superior.	MÊS	12.00	7.900,000	94.800,00



00021	Veículo tipo Van com 16 lugares, com assentos confortáveis e espaço adequado para passageiros Motor de aproximadamente 2.5L a 3.0L, com potência mínima de 120 cv, e sistema de injeção eletrônica, com transmissão manual ou automática Equipamento com airbags frontais, freios ABS, cintos de segurança de três pontos, controle de tração e estabilidade, e direção assistida Veículo tipo Van com 16 lugares, com assentos confortáveis e espaço adequado para os passageiros Motor de aproximadamente 2.5L a 3.0L, com potência mínima de 120 cv, e sistema de injeção eletrônica, com transmissão manual ou automática Equipamento com airbags frontais, freios ABS, cintos de segurança de três pontos, controle de tração e estabilidade, e direção assistida ar-condicionado central ou split para todos os passageiros, sistema de áudio com conectividade Bluetooth, e vidros elétricos Chassi robusto e carroceria em aço reforçado, com portas deslizantes ou convencionais para facilitar o acesso Compartimento de carga traseiro com capacidade de 500 a 1.000 litros, dependendo do modelo. Ano/modelo 2022 ou superior	MÊS	12.00	9.500,000	114.000,00
00022	Veículo tipo Van com 16 lugares, com assentos confortáveis e espaço adequado para passageiros Motor de aproximadamente 2.5L a 3.0L, com potência mínima de 120 cv, e sistema de injeção eletrônica, com transmissão manual ou automática Equipamento com airbags frontais, freios ABS, cintos de segurança de três pontos, controle de tração e estabilidade, e direção assistida ar-condicionado central ou split para todos os passageiros, sistema de áudio com conectividade Bluetooth, e vidros elétricos Chassi robusto e carroceria em aço reforçado, com portas deslizantes ou convencionais para facilitar o acesso Compartimento de carga traseiro com capacidade de 500 a 1.000 litros, dependendo do modelo. Ano/modelo 2022 ou superior.	MÊS	12.00	9.500,000	114.000,00

VALOR TOTAL R\$ 1.585.047,96

II - Condições: a) Os quantitativos acima estabelecidos correspondem à estimativa de consumo para o período prorrogado, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração; b) A execução das contratações decorrentes desta Ata observará a demanda efetiva da Administração, respeitados os limites quantitativos ora definidos; c) Fica vedada a utilização de quantitativos remanescentes da vigência anterior, devendo os novos quantitativos serem considerados de forma autônoma para fins de controle e execução; d) Permanecem inalteradas as demais condições, preços e especificações constantes da Ata original, salvo disposições expressamente modificadas por este termo de prorrogação. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária vigente. SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, 27 de Abril de 2026.

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6eccc7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 20250102

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO
Nº 17.2025 PE

O Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº

06.172.720/0001-10, com sede na Avenida Presidente Vargas, 446, representado por ELIAS LUIS DE CARVALHO BISNETO, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ 18.857.915/0001-83, com sede na BR 135 KM 304, S/N, BAIRRO PEDRO 1, DOM PEDRO - MA, representada por RAYSSA SOUZA SILVA, já qualificados na ata de registro de preço inicial, determinaram por meio deste, alterar a referida ata de registro de preço, consubstanciado nas seguintes cláusulas e considerando: Considerando, o Art. 40, da Lei Federal nº 14.133/2021 que estabelece: O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual. Considerando, o Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021 que prevê: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Considerando o disposto na minuta da ata de registro de preço do edital do Pregão Eletrônico 17/2025, CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme se aduz que o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Considerando o DECRETO, nº 005 de 02 de janeiro de 2025, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Santo Antonio dos Lopes - Estado do Maranhão, em seu Art. 21. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e § 5º A eventual prorrogação da ARP implica renovação dos quantitativos registrados. Considerando o PARECER n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, na qual manifestaram se a CGAQ/SCGP/CGU/AGU, a CONJUR/CGU, a CONJUR/MGI, a PGFN, a CPLC/SUBCONSU/PGF/AGU e a CNLCA/CGU/AGU, convergindo o entendimento no sentido de que, com fulcro no art. 5º, 40, caput, e 84, da Lei 14.133/2021, e Decreto n.º 11.462/2023, há possibilidade jurídica de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços desde que: a) seja comprovada a manutenção do preço vantajoso, (b) haja previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços, (c) o tema tenha sido tratado na fase do planejamento da contratação, e (d) a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência. Considerando a PORTARIA PGR/MPU nº 158, de 27



de setembro de 2024, que Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito do Ministério Público da União, em seu Art. 19. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. § 1º No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a alteração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, prorrogando-o até 23 de Abril de 2027, com a consequente renovação dos quantitativos nela registrados. CLÁUSULA SEGUNDA - DO QUANTITATIVO PRORROGADO: Fica expressamente consignado que, em razão da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 20250102/2025, destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATORES DE PNEUS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, o quantitativo estimado para fornecimento durante o novo período de vigência será o seguinte: I - Quantitativo prorrogado por item: Empresa: SERVICON SERVICOS E CONSTRUCÕES LTDA; C.N.P.J. nº 18.857.915/0001-83, estabelecida à Est. Br 135, Km 304, Pedro 1, Dom Pedro MA, (99) 99152-5017, representada neste ato pelo Sr(a). RAYSSA SOUZA SILVA, C.P.F. nº 045.560.483-54.

novos quantitativos serem considerados de forma autônoma para fins de controle e execução; d) Permanecem inalteradas as demais condições, preços e especificações constantes da Ata original, salvo disposições expressamente modificadas por este termo de prorrogação. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária vigente. SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, 17 de Abril de 2026.

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos
Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |

Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Veículo TRATOR DE PNEU, potencia 80cv Veículo TRATOR DE PNEU, potencia 80cv ou similar Tipo de Combustível: Diesel Velocidade Máxima: Aproximadamente 25 km/h a 35 km/h Sistema de Transmissão Final: Diferencial para tração eficiente em terrenos irregulares Capacidade de Levantamento Traseiro: Aproximadamente 1.500 kg a 2.000 kg Estrutura ROPS (Proteção contra Rollover) para garantir segurança ao operador em caso de tombamento.	HORA	7.800,00	205,000	1.599.000,00

VALOR TOTAL R\$ 1.599.000,00

II - Condições: a) Os quantitativos acima estabelecidos correspondem à estimativa de consumo para o período prorrogado, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração; b) A execução das contratações decorrentes desta Ata observará a demanda efetiva da Administração, respeitados os limites quantitativos ora definidos; c) Fica vedada a utilização de quantitativos remanescentes da vigência anterior, devendo os

